



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
GABINETE DO PREFEITO
(REPUBLICAÇÃO EM DECORRENCIA DE ERRO MATERIAL)

DECRETO Nº 05, DE 08 DE JANEIRO DE 2021.

FICAM AUTORIZADAS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE, NO PERÍODO DE 10/01/2021 A 16/01/2021, AS ATIVIDADES ECONÔMICAS PREVISTAS NA ONDA “VERMELHA” CONSTANTE NO PLANO MINAS CONSCIENTE, EM DECORRENCIA DA RECLASSIFICAÇÃO DA MACRORREGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Conselheiro Lafaiete-MG, usando de suas atribuições, artigo 90, VI, e 116, I da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO que o Comitê da Macrorregião de Saúde Centro-Sul COVID-19 recomenda a adoção da “onda vermelha”, com atenção às suas modificações recentes com o objetivo de evitar impacto negativo na saúde da população;

CONSIDERANDO o aumento da disseminação e de casos de COVID-19, e a necessidade de redobrar cuidados visando evitar o colapso do sistema de saúde;

CONSIDERANDO a orientação aos municípios, do Comitê de Enfrentamento Macrorregional Centro Sul COVID-19, em reunião realizada em 08 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO que por precaução, diante do agravamento da situação da macrorregião de saúde, com o objetivo de reduzir a transmissão da doença, evitando impacto negativo na saúde da população, o Município de Conselheiro Lafaiete, em decisão tomada pelo Comitê local, que acolheu a recomendação macrorregional, em permanecer na “onda vermelha”, seguindo os preceitos do Plano Minas Consciente;

CONSIDERANDO a reclassificação das fases de abertura das macrorregiões de saúde previstas no Plano Minas Consciente;

DECRETA:

Art. 1º - Por recomendação do Comitê Macrorregional Centro Sul COVID-19, no âmbito do Programa “Minas Consciente”, ficam autorizadas, no Município de Conselheiro, no período de 10/01/2021 a 16/01/2021, as atividades econômicas previstas na onda “vermelha” (serviços essenciais), de acordo com os protocolos sanitários estabelecidos pelo Governo de Minas Gerais, no endereço eletrônico do “Plano Minas Consciente”, disponível em <https://www.mg.gov.br/minasconsciente/empresarios>.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este decreto em vigor nesta data, com efeitos a partir de 10/01/2021, sendo dada por publicado com sua fixação no quadro de divulgações dos atos da Administração e site oficial do Município, devendo ser publicado em órgão da imprensa local.

Conselheiro Lafaiete, 08 de janeiro de 2021.

Mário Marcus Leão Dutra
Prefeito Municipal

José Antônio dos Reis Chagas Rita de Kássia da Silva Melo
Procurador Municipal Secretária Municipal de Saúde